

Aviso de Contratação Direta nº 28/2026

SMSUB - Subprefeitura Pirituba Jaraguá

Processo SEI nº: 6051.2026/0003688-3

UASG: 925087

Senhores Licitantes,

Na ausência de código específico para o serviço ou aquisição pretendida, serão utilizados códigos similares ou aproximados visando apenas o cadastramento do item.

Para formação da Proposta de Preço e inserção na Plataforma Compras.gov.br, deverá basear-se EXCLUSIVAMENTE nas Informações do Edital, bem como nas Especificações do Termo de Referência e no Modelo de Proposta parte integrante do edital.

***Observação: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.**

Edital de Contratação Direta nº 28/2026

SMSUB - Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá

Processo SEI nº 6051.2026/0003688-3 | UASG 925087

A Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá torna público que, por meio da Supervisão de Administração e Suprimentos/Compras, realizará Dispensa Eletrônica nº 28/2026, com critério de julgamento pelo menor preço por item, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Decreto Municipal nº 62.100/2022, as regras aplicáveis do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br e as demais normas pertinentes.

Dado da sessão	Informação
Data da sessão	16/10/2026
Horário dos lances	08:00 as 14:00h
Sistema	Compras.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br
Julgamento	Menor preço por item
Participação	Ampla, observados os benefícios legais aplicáveis às ME/EPP

A abertura observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do Aviso. A fase de lances terá duração de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) horas.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais de apoio educativo, divulgação institucional e identificação dos participantes da SIPAT 2026 da CIPA+ da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, compreendendo pulseiras numeradas, canecas plásticas reutilizáveis, canetas, blocos de anotações, banners e adesivos UV DTF personalizados, além de suportes porta-banner com garras, incluindo todos os insumos, impressão, acabamento, embalagem e entrega, conforme condições, quantidades e especificações do Anexo II — Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em 7 (sete) itens, conforme o quadro abaixo, com especificações detalhadas no Anexo II — Termo de Referência.

Item	Qtde	Unidade	Descrição resumida
1	100	Unidade	Pulseira de identificação em nylon, antialérgica, resistente à água, dimensões de 20 mm × 245 mm, área imprimível de 15 mm × 150 mm, lacre adesivo inviolável com impressão de segurança visível à luz negra, numeração sequencial de 001 a 100 e personalização institucional de alta qualidade.
2	100	Unidade	Caneca plástica reutilizável personalizada, capacidade nominal de 450 ml, altura e diâmetro do corpo aproximados de 9 cm, com alça, própria para alimentos e bebidas quentes.
3	100	Unidade	Caneta esferográfica personalizada, corpo plástico, acionamento por clique, tinta azul e ponta de 1,0 mm.

Item	Qtde	Unidade	Descrição resumida
4	100	Unidade	Bloco de anotações de 7 × 10 cm, 50 folhas sem pauta, papel offset mínimo de 75 g/m², capa e contracapa duras personalizadas e espiral superior.
5	2	Unidade	Banner de 120 cm de altura × 80 cm de largura, lona vinílica branca mínima de 440 g/m², fosco, bastões e cordão; uma unidade de cada arte.
6	10	Folha	Adesivo personalizado UV DTF, sem fundo, impressão colorida de alta definição, folha de 20 × 28 cm (denominação comercial A4), para aplicação em superfícies rígidas e lisas.
7	2	Unidade	Porta-banner com garras, suporte tipo pedestal, altura máxima de 2,20 m, regulável, estrutura metálica resistente e base estável, compatível com banner de 120 cm de altura × 80 cm de largura. Fornecimento completo, sem personalização.

1.3. O fornecedor poderá participar dos itens de seu interesse, devendo cotar a quantidade integral de cada item. Cada item será adjudicado integralmente ao respectivo vencedor, podendo haver fornecedores distintos.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1.5. As especificações do Anexo II deverão ser observadas na formulação das propostas. Eventuais códigos similares utilizados no catálogo do sistema servem exclusivamente ao cadastramento e não substituem a descrição técnica do objeto.

1.6. As artes definitivas dos itens 1 a 6 serão aprovadas e disponibilizadas antes da divulgação, conforme item 20 do Anexo II. Endereço público dos arquivos e referência SEI: [PREENCHER]. As referências gráficas anteriores não autorizam fabricação dos itens reformulados. A proposta será formulada com base na versão definitiva publicada.

1.7. Os materiais individuais dos itens 1 a 4 serão fornecidos pela Administração a todos os participantes previstos, uma unidade de cada produto por pessoa, sem condicionamento ao número de dias frequentados, conforme plano de uso e entrega e análise jurídica constantes da instrução. O fornecedor entregará à Administração as quantidades contratadas, conforme o TR.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar os fornecedores que:

2.4.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.9. Sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. A vedação do subitem 2.4.5 também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições deste Aviso, observadas as restrições do art. 9º do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

2.8. A participação será ampla, observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao procedimento, conforme análise e justificativa constantes dos autos e item 14.5 do Termo de Referência.

3 INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. A proposta deverá informar, para cada item cotado, descrição, material, dimensões ou capacidade, técnica de personalização, marca ou fabricante quando aplicável, preço unitário e total, conforme modelo do Anexo III.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Os preços incluirão todos os custos de preparação das artes, provas digitais, personalização, acabamento, embalagem, tributos, transporte, descarga e demais encargos necessários à execução. Não haverá cobrança adicional por matrizes, ajustes técnicos ou frete.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

3.9. Após o envio, a proposta observará as possibilidades de alteração admitidas pelo sistema e suas regras de operacionalização. Encerrado o prazo de cadastramento, não poderá ser retirada ou modificada por iniciativa do fornecedor, ressalvadas negociação e correções admitidas pela Administração, sem majoração do preço e sem alteração da substância da proposta.

3.10. No cadastramento, o fornecedor prestará, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas, inclusive:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.10.2. se for o caso, que atende aos requisitos de enquadramento como ME/EPP e às condições legais para usufruir do tratamento favorecido.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

4 FASE DE LANCES

4.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, com encerramento no horário previamente divulgado.

4.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido para o respectivo item.
- 4.4. O fornecedor poderá apresentar lances intermediários, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo do respectivo item.
- 4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá corresponder ao parâmetro cadastrado no sistema, incidindo sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá o recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.8. Durante a disputa, os fornecedores serão informados do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Os fornecedores serão imediatamente informados do recebimento e do valor registrado de seus lances.
- 4.10. A fase de lances será encerrada automaticamente no horário divulgado, sem prorrogação ou tempo aleatório. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Se a proposta mais bem classificada permanecer acima do preço máximo definido para o item, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema.
- 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Definido o melhor preço, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, conforme Anexo III, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo comunicado pelo agente responsável no sistema.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis.
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração realizará diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade da proposta, mediante elementos de custos e outras evidências compatíveis com o objeto.

5.5.1. A decisão de desclassificação por inexecutabilidade será motivada e precedida de oportunidade de demonstração pelo fornecedor. Não serão aplicados a este objeto os percentuais de inexecutabilidade próprios de obras e serviços de engenharia.

5.6. Erros de preenchimento da proposta ou de eventual planilha poderão ser sanados no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema a data e o horário de continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF.

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.5. Para pessoa jurídica, as consultas dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando abranger os cadastros indicados.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O fornecedor será ouvido previamente à decisão que reconheça ocorrência impeditiva indireta.

6.5. Constatada sanção cujo alcance impeça a participação ou a contratação com esta Administração, o fornecedor será inabilitado, mediante decisão motivada.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7.1. A Administração poderá verificar certidões em sítios oficiais e promover diligências para saneamento de falhas ou confirmação de condições preexistentes, observadas as hipóteses do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Documentos não abrangidos pelo SICAF ou necessários à complementação serão solicitados em formato digital, no prazo indicado pelo agente responsável no sistema, observados os limites legais de diligência.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. A inabilitação será motivada, respeitadas as diligências e os benefícios legais de regularização aplicáveis.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.15. Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, visita técnica, registro em conselho profissional ou amostra física, conforme item 15 do Termo de Referência.

7 CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, a contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando cabível, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, incorporando este Aviso, o TR e a proposta aceita.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de sua substituição ao contrato, quando cabível, e a vinculação da contratada à proposta aceita, a este Aviso e ao Termo de Referência, aplicando-se as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização, conforme item 7.2 do TR. A vigência não altera o prazo de entrega e não afasta a garantia dos produtos e da personalização.

7.5. A entrega integral dos itens contratados ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e das artes definitivas.

7.5.1. O prazo inclui a apresentação, os ajustes e a aprovação das provas digitais. A contratada apresentará as provas em até 2 (dois) dias corridos da ordem; a Administração as avaliará em até 1 (um) dia útil; os ajustes serão efetuados em até 1 (um) dia útil da comunicação, conforme item 5 do TR.

7.5.2. A produção dependerá de aprovação expressa da prova digital. Atrasos imputáveis à Administração serão registrados e avaliados formalmente, sem penalização da contratada por fatos a que não tenha dado causa.

7.6. A entrega ocorrerá na sede da Subprefeitura, Rua Carlos da Cunha Matos, nº 61/67, São Paulo/SP, CEP 05140-040, setor CAF/Administração, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento pelos contatos do item 6.3 do TR.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, conforme item 8 do TR. Unidades rejeitadas deverão ser recolhidas e substituídas em até 3 (três) dias corridos da notificação, sem ônus adicional.

7.8. A garantia de qualidade dos produtos e da personalização será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis e de garantia mais favorável oferecida pelo fabricante.

7.8.1. Durante a garantia, produtos defeituosos deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, com recolhimento e entrega custeados pela contratada. Para rejeições no recebimento, aplica-se o subitem 7.7.

7.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e da documentação exigível, após a entrega, condicionado ao ateste, à liquidação regular da despesa e às formalidades municipais aplicáveis, conforme item 13 do TR.

7.9.1. O pagamento será realizado por crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S.A., observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010 e as exceções legalmente admitidas.

7.10. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, conforme item 17.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia de qualidade dos produtos e da personalização.

7.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.12. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As demais condições de gestão, fiscalização, obrigações, subcontratação e reajuste constam do Anexo II.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2. Poderão ser aplicadas, observada a legislação e a gravidade do caso, as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, pela infração do subitem 8.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.
- 8.2.2. Multas, conforme as hipóteses e bases de cálculo dos subitens 8.3 e 8.4.
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, por até 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 quando justificarem penalidade mais grave.
- 8.3. As multas relativas à execução observarão o item 19 do Termo de Referência:
- 8.3.1. Atraso injustificado na entrega ou substituição: 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre o valor do item contratado afetado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
- 8.3.2. Entrega em desacordo com as especificações ou inexecução parcial: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado afetado.
- 8.3.3. Inexecução total do item: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item contratado não executado.
- 8.4. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado do item ou dos itens cuja contratação for frustrada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória se o atraso tornar a entrega inútil para a SIPAT, mediante decisão motivada. Não serão cobradas multas moratória e compensatória pelo mesmo fato, nem multas compensatórias distintas com fundamento no mesmo fato.
- 8.6. A soma das multas observará o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e os demais limites legais aplicáveis.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme legislação aplicável.

8.8. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para defesa quanto à multa. Impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização e comissão competente, conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Os procedimentos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada da autoridade competente.

8.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou inidoneidade, quando cabível, sem duplicidade de punição pecuniária pelo mesmo fato.

8.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração. Os valores devidos poderão ser descontados dos créditos da contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

8.12. Serão assegurados os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados seus prazos e efeitos.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. Se o procedimento restar fracassado, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

9.2.1. Republicar o Aviso com nova data.

9.2.2. Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3. Valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando os menores preços, sempre que possível, atendidas as condições de habilitação e contratação.

9.2.3.1. A contratação decorrente do subitem 9.2.3 será operacionalizada fora deste procedimento, com a instrução e publicidade legalmente exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 poderão ser adotadas se o procedimento restar deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Em caso de impedimento à realização da sessão, o adiamento e os novos horários serão divulgados no sistema e pelos canais oficiais, com observância das regras de publicidade aplicáveis.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Este Aviso e seus anexos serão interpretados conjuntamente. As especificações e condições de execução constam do Anexo II. Divergências que afetem a formulação das propostas serão esclarecidas e corrigidas antes da abertura, com nova divulgação e reabertura do prazo aplicável.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso:

9.13.1. Anexo I - Documentação exigida para habilitação.

9.13.2. Anexo II - Termo de Referência revisado, com artes compatibilizadas e arquivos definitivos de produção indicados no item 20. O ETP aprovado e os documentos de planejamento constarão do processo administrativo.

9.13.3. Anexo III - Modelo de proposta.

9.14. As despesas correrão pela dotação e recursos indicados no item 18 do Anexo II.

São Paulo, 09 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **VANDERLEI CARLOS DE OLIVEIRA**
Data: 09/10/2026 19:02:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderlei Carlos de Oliveira
pregoeiro

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, com autenticidade verificada em sítio oficial.
- 1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Sociedade cooperativa: atos constitutivos e documentação legal de funcionamento, além da comprovação das condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.9. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido na forma da lei.

2.10. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas. As exigências de inscrição e regularidade observarão a pertinência com o objeto e as dispensas legalmente aplicáveis.

2.11. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à vedação de trabalho de menores, na forma exigida pelo sistema.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. A apresentação de certidão positiva não implicará inabilitação automática se o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea e admitida na legislação, sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, inclusive nas situações de recuperação judicial.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Considerando a baixa complexidade técnica e os quantitativos reduzidos do objeto, não serão exigidos atestado de capacidade técnica, visita técnica ou registro em conselho profissional.

4.2. Não será exigida amostra física na fase de seleção. A conformidade técnica será avaliada pela descrição da proposta, admitidas diligências para esclarecimento, e, durante a execução, pela aprovação da prova digital e pela conferência dos produtos entregues, conforme o Termo de Referência.

5 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A documentação abrangida pelo SICAF poderá ser verificada diretamente no cadastro. Aplicam-se as regras de diligência, saneamento, regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP e dispensas legais previstas na seção 6 do Aviso.

5.2. O fornecedor deverá declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº **6051.2026/0003688-3** | Documento de referência SEI nº 166299989

Unidade requisitante: SUB-PJ/CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA+

Dispensa Eletrônica nº **28/2026** | Menor preço por item

Participação ampla, observados os benefícios legais aplicáveis às ME/EPP.

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais de apoio educativo, divulgação institucional e identificação dos participantes da SIPAT 2026 da CIPA+ da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, compreendendo pulseiras numeradas, canecas plásticas reutilizáveis, canetas, blocos de anotações, banners e adesivos UV DTF personalizados, além de suportes porta-banner com garras, incluindo produtos-base, insumos, adequação técnica das artes, impressão, acabamento, embalagem e entrega, conforme as condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende os itens abaixo. Os itens 1 a 6 terão personalização institucional conforme item 4 e artes do item 20; o item 7 será fornecido sem personalização.

1.2.1. 100 unidades — Pulseira de identificação em nylon, antialérgica, resistente à água, dimensões de 20 mm × 245 mm, área imprimível de 15 mm × 150 mm, lacre adesivo inviolável com impressão de segurança visível à luz negra, numeração sequencial de 001 a 100 e personalização institucional de alta qualidade.

1.2.2. 100 unidades — Caneca plástica reutilizável personalizada, capacidade nominal de 450 ml, altura e diâmetro do corpo aproximados de 9 cm, com alça, própria para alimentos e bebidas quentes.

1.2.3. 100 unidades — Caneta esferográfica personalizada, corpo plástico, acionamento por clique, tinta azul e ponta de 1,0 mm.

1.2.4. 100 unidades — Bloco de anotações de 7 × 10 cm, 50 folhas sem pauta, papel offset mínimo de 75 g/m², capa e contracapa duras personalizadas e espiral superior.

1.2.5. 2 unidades — Banner de 120 cm de altura × 80 cm de largura, lona vinílica branca mínima de 440 g/m², fosco, bastões e cordão; uma unidade de cada arte.

1.2.6. 10 folhas — Adesivo personalizado UV DTF, sem fundo, impressão colorida de alta definição, folha de 20 × 28 cm (denominação comercial A4), para aplicação em superfícies rígidas e lisas.

1.2.7. 2 unidades — Porta-banner com garras, suporte tipo pedestal, altura máxima de 2,20 m, regulável, estrutura metálica resistente e base estável, compatível com banner de 120 cm de altura × 80 cm de largura. Fornecimento completo, sem personalização.

1.3. Trata-se de contratação pontual, por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. As características de qualidade serão objetivamente definidas neste Termo de Referência e nas artes que o integram.

2 JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. A contratação atende ao planejamento da SIPAT 2026, prevista para 27, 28 e 29 de outubro de 2026, com público total de 100 participantes distintos e média diária de 50 a 60 pessoas. Os temas são saúde mental, segurança viária, ergonomia e qualidade de vida no ambiente laboral, com ações complementares de primeiros socorros por bombeiro e “Saúde em Ação.” Os materiais apoiam as atividades educativas, a identificação dos participantes e a divulgação das ações da CIPA+.

2.2. A Lei Municipal nº 13.174/2001 institui a CIPA na Administração Municipal. O Decreto Municipal nº 58.107/2018 estabelece os objetivos preventivos da Comissão no art. 3º e, no art. 4º, incisos VI, VII, X e XI, prevê divulgação de normas, trabalho educativo, promoção anual da SIPAT e ações formativas. O art. 18, inciso VI, vincula a SIPAT à prevenção de riscos e à melhoria dos ambientes de trabalho; o art. 19, incisos I, III e VI, atribui à Administração o apoio material e a divulgação das atividades da Comissão.

2.3. Essas atribuições justificam a finalidade institucional das ações educativas. A escolha de cada produto depende, contudo, da demonstração de necessidade, utilização efetiva, quantidade proporcional e custo compatível. A obrigação de realizar a SIPAT não autoriza automaticamente a aquisição de objetos para lembrança, recompensa, sorteio ou cortesia.

2.4. A denominação material de apoio educativo e divulgação institucional descreve a finalidade proposta. A natureza física dos bens permanece expressa no objeto e nas especificações. A classificação orçamentária, fiscal e no catálogo de compras deverá refletir a operação efetiva, sem reclassificação meramente nominal de bens como serviços de publicidade.

2.5. Canetas e blocos serão fornecidos a todos os participantes, uma unidade de cada produto por pessoa, para anotar conteúdos, dúvidas, orientações e sugestões das palestras. A personalização deverá apoiar a identificação e divulgação institucional, com mensagem preventiva ou referência aos canais da CIPA+, observada sua área útil e a comparação de custos.

2.6. Os banners destinam-se à divulgação da programação e à orientação preventiva nos ambientes do evento. As duas unidades propostas deverão ter locais de instalação e conteúdo definidos. A necessidade de peças distintas será comprovada pelo arranjo físico e pelo plano de comunicação; após o evento, os materiais permanecerão sob guarda da unidade para reaproveitamento quando o conteúdo permitir. Os dois suportes porta-banner permitirão exposição autônoma dos dois banners, um suporte por peça, sem fixação em paredes. A necessidade dependerá dos locais de instalação e do estoque; os suportes permanecerão sob guarda da unidade para reutilização nas ações da CIPA+.

2.7. As 100 canecas plásticas reutilizáveis serão fornecidas individualmente aos 100 participantes previstos, para água e café durante o evento. A escolha busca reduzir recipientes descartáveis e evitar compartilhamento, observadas adequação a bebidas quentes e higienização. A entrega individual substitui o modelo anterior de canecas compartilhadas sob guarda da unidade; sua destinação deverá ser expressamente avaliada na instrução jurídica. Não se declara economia ou benefício ambiental quantificado sem evidência.

2.8. As 100 pulseiras numeradas serão fornecidas a todos os participantes no primeiro comparecimento, vinculadas ao cadastro individual para identificação e organização dos registros de participação. A numeração será preservada nos registros dos dias seguintes. O uso da pulseira não comprova, isoladamente, presença ou carga horária.

2.9. A SIPAT tem finalidade formativa e previsão de validação para aproveitamento na promoção funcional, observados formalização e critérios aplicáveis. A frequência será registrada por dia e atividade. A entrega dos materiais não dependerá de maior número de dias frequentados e não se confunde com certificação ou direito à promoção.

2.10. A memória de cálculo dos itens 1 a 4 corresponde a 100 participantes distintos × 1 unidade de cada material por pessoa = 100 unidades por item. Não haverá nova entrega nos dias seguintes. Participantes que ingressarem em dia posterior terão o mesmo acesso aos materiais. O estoque disponível será confrontado com a demanda; eventual alteração de quantitativos deverá ser refletida em todos os documentos antes da publicação.

2.11. A Administração organizará o fornecimento dos materiais a todos os participantes, por critérios uniformes, registrando disponibilização e saldo para evitar duplicidades. A contratação não inclui prêmios, sorteios ou presentes a autoridades, palestrantes e parceiros. Banners, suportes porta-banner e adesivos UV DTF são recursos de comunicação coletiva; as folhas serão destinadas à aplicação em superfícies institucionais autorizadas, com controle das aplicações e do saldo.

2.12. As artes deverão priorizar informações ou orientações preventivas, identificar institucionalmente a CIPA+ e a Subprefeitura e observar o art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal. Ficam vedados nomes, retratos, assinaturas ou referências que caracterizem promoção pessoal. O mascote poderá ser usado como recurso educativo institucional. Eventual QR code deverá levar a conteúdo institucional validado, acessível e relacionado à finalidade da contratação.

2.13. Como a execução ocorre em ano eleitoral, a entrega individual dos materiais, especialmente das canecas reutilizáveis, deverá ser examinada juridicamente à luz do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 e das demais regras aplicáveis. Não se presume enquadramento da SIPAT em exceção legal nem aprovação da distribuição pela mudança de nomenclatura. A publicação e a execução dependerão do exame da destinação efetiva e da decisão competente.

2.14. O ETP integra a instrução do Processo SEI nº 6051.2026/0003688-3 e compara o uso de recursos existentes, divulgação digital, produção interna, materiais sem personalização e contratação externa. A escolha deverá considerar custo completo, prazo, utilidade por item e capacidade de fiscalização. Não se afirma redução de acidentes ou aumento de participação como resultado já comprovado da aquisição.

2.15. A composição revisada exclui chaveiros e bottons e contempla sete itens. O prosseguimento dependerá da memória de cálculo, da verificação de estoque, das artes adequadas, da pesquisa de preços revisada, da disponibilidade orçamentária e da análise jurídica da entrega individual. O lacre adesivo inviolável e sua impressão de segurança visível à luz negra apoiarão a verificação das pulseiras; sua utilidade e custo adicional serão avaliados frente a identificadores equivalentes, e a organização deverá dispor de meio para essa verificação. Para os adesivos UV DTF, indicar superfícies, composição das artes e aproveitamento das 10 folhas, sem duplicar a personalização já contratada nos demais itens.

2.16. O resultado pretendido é disponibilizar meios proporcionais para registrar e difundir as orientações da SIPAT e identificar suas ações, preservando os recursos públicos. A adequação econômica será demonstrada pela pesquisa de preços, pela comparação das alternativas e pela autorização da autoridade competente, após o atendimento das pendências do ETP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução abrange a aquisição dos produtos-base pela contratada, a adequação técnica das artes fornecidas, a apresentação de prova digital, a personalização, o controle de qualidade, o acondicionamento e a entrega dos produtos prontos para uso.

3.2. Cada item poderá ser contratado separadamente, por possuir execução independente, ampliando a participação de fornecedores e permitindo a comparação de preços por tipo de produto.

3.3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.1. Será adotado Estudo Técnico Preliminar específico, elaborado pela área técnica e submetido à aprovação da autoridade competente, nos termos dos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 1/SEGES/2023, em sua redação consolidada, e do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Referência SEI do ETP aprovado.

3.3.2. A elaboração do ETP documenta o nexo funcional dos sete itens revisados, as alternativas, os quantitativos e as condições de viabilidade, incluindo a entrega individual dos materiais a todos os participantes e a análise da destinação das canecas.

3.3.3. A aprovação do TR e a divulgação do Aviso dependerão da compatibilização com o ETP aprovado, da memória de cálculo, do plano de uso e controle, da pesquisa de preços e da análise jurídica pertinente. O ETP não substitui os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os quantitativos e as artes correspondentes são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Arte
1	Pulseira de identificação	Unidade	100	20.1
2	Caneca plástica 450 ml	Unidade	100	20.2
3	Caneta	Unidade	100	20.3
4	Bloco de anotações	Unidade	100	20.4
5	Banner	Unidade	2	20.5
6	Adesivo UV DTF sem fundo	Folha	10	20.6
7	Suporte porta-banner com garras, 2,20 m	Unidade	2	Sem arte

4.1.1. As especificações abaixo e as artes do item 20 deverão estar integralmente preenchidas e aprovadas antes da pesquisa definitiva de preços e da divulgação da dispensa, permitindo propostas comparáveis.

4.2. Pulseiras de identificação personalizadas — Item 1

4.2.1. Quantidade: 100 (cem) unidades. Material: nylon, antialérgico, resistente à água, adequado ao uso durante os três dias do evento. Dimensões: 20 mm de largura × 245 mm de comprimento. Área imprimível: 15 mm × 150 mm. Estrutura confortável, com ajuste ao punho adulto e acabamento sem rebarbas ou bordas cortantes. A proposta será acompanhada de ficha técnica ou declaração do fabricante que identifique o material e a característica antialérgica; essa característica não constitui garantia de ausência absoluta de reações individuais.

4.2.2. Numeração individual sequencial de 001 a 100, sem repetição, legível e resistente ao manuseio e à água. Fechamento por lacre adesivo inviolável de uso único, cuja abertura impeça reutilização regular por outra pessoa, com impressão de segurança visível à luz negra. O fornecedor informará as condições de verificação dessa impressão. O lacre e sua impressão não substituem o registro de presença nem comprovam, isoladamente, frequência ou carga horária.

4.2.3. Personalização institucional conforme arte do item 20.1, com identificação da CIPA+ e da SIPAT 2026, respeitada a área imprimível de 15 mm × 150 mm. Impressão de alta qualidade, com textos legíveis, contornos nítidos, sem borrões, falhas ou manchas, resistente à água e ao uso previsto. A proposta informará a técnica de impressão e as características do lacre; a prova digital demonstrará o posicionamento da arte, da numeração e da impressão de segurança, preservando legibilidade e conforto. A cor e o conteúdo da personalização serão definidos na arte aprovada e disponibilizada antes da divulgação.

4.3. Canecas plásticas reutilizáveis personalizadas — Item 2

4.3.1. Quantidade: 100 (cem) unidades. Material: plástico reforçado e resistente, próprio para contato com alimentos e bebidas. Capacidade nominal: 450 ml. Altura aproximada de 9 cm e diâmetro do corpo aproximado de 9 cm, desconsiderada a alça. Cor conforme arte institucional definitiva disponibilizada antes da divulgação.

4.3.2. Produto reutilizável e adequado ao consumo de água e café quente, com alça firme e confortável, estrutura leve e superfície uniforme, sem trincas, deformações, rebarbas ou bordas cortantes. O fornecedor apresentará informação técnica do fabricante sobre adequação ao contato com alimentos, bebidas quentes e limites de temperatura, admitidas diligências para esclarecimento da proposta.

4.3.3. Personalização conforme arte do item 20.2, por técnica compatível com o plástico e resistente ao manuseio e às sucessivas lavagens nas condições informadas pelo fabricante. A proposta indicará o processo de impressão, sem exigência de sublimação própria de cerâmica. A estampa deverá ser nítida e legível.

4.3.4. Permitir lavagem manual e reutilização contínua. O fornecedor informará instruções de limpeza e eventual compatibilidade com lava-louças, inclusive da personalização; essa compatibilidade não será presumida. Acondicionamento adequado para evitar sujeira, atrito e danos no transporte, com identificação do fabricante e orientações de uso.

4.4. Canetas personalizadas - Item 3

4.4.1. Quantidade: 100 (cem) unidades. Tipo: esferográfica. Corpo em plástico resistente, acionamento por clique, tinta azul e ponta de 1,0 mm.

4.4.2. Escrita contínua e uniforme, sem vazamentos ou falhas, corpo sem rebarbas e mecanismo de acionamento ou fechamento em perfeito funcionamento.

4.4.3. Personalização conforme arte do item 20.3. Técnica de aplicação: digital UV ou tampografia. Área de impressão: 50 mm × 10 mm, com tolerância de até 10%, observadas as cores e a face de aplicação da arte. Logo e textos legíveis e resistentes ao manuseio.

4.5. Bloquinhos de anotações personalizados - Item 4

4.5.1. Quantidade: 100 (cem) unidades. Dimensões: 7 × 10 cm. Cada bloco deverá conter 50 (cinquenta) folhas de miolo, excluídas a capa e a contracapa.

4.5.2. Personalização com logo conforme arte do item 20.4. Tipo e gramatura do papel: papel offset branco, gramatura mínima de 75 g/m². Miolo: sem pauta; espiral na borda superior. Tipo de encadernação ou blocagem: Encadernação por espiral metálica ou plástica, na borda superior. Capa e contracapa obrigatórias: duras, revestidas com papel impresso e acabamento laminado. Local de aplicação do logo, cores e técnica de impressão: colorida em toda a face externa da capa e da contracapa, processo digital ou offset.

4.5.3. As folhas deverão apresentar corte uniforme, sem rasgos, manchas ou dobras, e fixação compatível com o acabamento especificado. A personalização deverá ser nítida e legível, preservando área útil para anotações.

4.6. Banners personalizados - Item 5

4.6.1. Quantidade: 2 (duas) unidades. Confecção de banner institucional para a SIPAT 2026, medindo 120 cm de altura x 80 cm de largura, em lona vinílica branca, com gramatura mínima de 440 g/m² e acabamento fosco.

4.6.2. Impressão digital colorida em uma face, em policromia, com textos legíveis, imagens nítidas e cores uniformes, conforme artes fornecidas pela Administração e indicadas no item 20.5. Será produzida uma unidade de cada uma das duas artes indicadas, sem alteração do preço unitário.

4.6.3. Acabamento com bainhas superior e inferior, bastões rígidos com ponteiros e cordão para suspensão. As bordas deverão apresentar corte regular, e os pontos de fixação deverão suportar o peso do banner.

4.6.4. A produção dependerá da aprovação prévia da prova digital pela Administração, observados os procedimentos e prazos do item 5 deste Termo de Referência.

4.6.5. Os banners deverão ser entregues prontos para utilização, sem manchas, falhas de impressão, rasgos ou vincos permanentes, acondicionados de forma enrolada e protegidos contra umidade, amassamento e atrito durante o transporte.

4.7. Adesivos personalizados UV DTF — Item 6

4.7.1. Quantidade: 10 (dez) folhas. Cada folha deverá possuir área de fornecimento de 20 x 28 cm, denominada comercialmente A4 para este item. As medidas de 20 x 28 cm prevalecem para cotação e recebimento. Unidade de fornecimento e de preço: folha personalizada, e não adesivo individual.

4.7.2. Impressão colorida por transferência UV DTF, em alta definição, com logomarcas e mensagens institucionais conforme arte do item 20.6. Sem fundo visível após aplicação: somente os elementos gráficos previstos deverão permanecer na superfície, sem retângulo de fundo ou preenchimento não indicado na arte. As películas de suporte ou transferência poderão permanecer até o momento da aplicação.

4.7.3. Material adesivo compatível com superfícies rígidas e lisas, com impressão nítida, contornos definidos e ausência de falhas, manchas ou descolamento no uso normal em superfícies indicadas pelo fabricante. O fornecedor informará as superfícies compatíveis, preparação, procedimento de aplicação, cuidados de conservação e restrições de uso; não se presume compatibilidade com todas as superfícies ou lavagem em lava-louças.

4.7.4. Cada folha poderá conter múltiplos elementos gráficos, conforme composição definitiva disponibilizada antes da divulgação. A contratada apresentará prova digital com dimensões dos elementos e distribuição na folha, observados os prazos do item 5. A quantidade de logomarcas por folha será definida pela arte publicada, sem alteração da unidade de cotação.

4.7.5. Entrega das folhas prontas para aplicação pela Administração, protegidas contra umidade, poeira, vincos e danos, com instruções de uso. Este item não inclui serviço de aplicação nem substitui a personalização já incluída nos demais itens. Não haverá exigência de marca exclusiva; a qualidade será aferida pelas características e pelo acabamento especificados.

4.8. Suportes porta-banner com garras — Item 7

4.8.1. Quantidade: 2 (duas) unidades. Suporte porta-banner tipo pedestal, com garras de fixação e altura máxima de 2,20 m, regulável por sistema de extensão e travamento. Estrutura metálica resistente, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou bordas cortantes. Compatível com os banners de 120 cm de altura x 80 cm de largura do item 5, inclusive seus bastões e cordão, sem danificar a lona.

4.8.2. Base estável, com apoio suficiente para sustentar o banner em ambiente interno sobre piso nivelado. Garras e dispositivos de ajuste firmes, que mantenham a peça posicionada

durante o uso. O conjunto deverá permitir montagem, desmontagem e transporte, sem exigir fixação em paredes ou no piso.

4.8.3. Entrega completa, com base, haste, garras, elementos de fixação e demais componentes necessários ao uso, acompanhada de instruções de montagem, ajuste e conservação. Não inclui impressão ou personalização. A proposta informará fabricante ou marca, modelo, material e altura máxima; catálogo ou ficha técnica poderá ser solicitado em diligência para conferir a compatibilidade com o objeto.

4.9. Condições comuns

4.9.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso e uniformes dentro de cada item, com qualidade compatível com as especificações. Não serão aceitos produtos avariados, reconicionados ou com personalização divergente da prova aprovada.

4.9.2. O preço incluirá todos os custos de preparação, personalização, embalagem, tributos, transporte e descarga. Não haverá cobrança adicional por matrizes, ajustes técnicos, provas digitais ou frete.

5 ARTES E APROVAÇÃO DA PERSONALIZAÇÃO

5.1. A Administração disponibilizará as artes definitivas do item 20, em formato PNG, arquivo.zip, adequado à produção, juntamente com a ordem de execução. As artes integrarão os documentos disponibilizados aos participantes da dispensa.

5.2. A contratada apresentará prova digital de cada item com personalização em até 2 (dois) dias corridos do recebimento da ordem de execução, indicando dimensões, posicionamento, cores e proporções da personalização.

5.3. A Administração deverá aprovar a prova ou indicar ajustes em até 1 (um) dia útil do recebimento. A contratada corrigirá divergências em até 1 (um) dia útil da comunicação.

5.4. A produção dependerá de:

5.4.1. Aprovação expressa da prova digital pela área requisitante.

5.4.2. O silêncio da Administração não representa aprovação.

5.4.3. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos do produto ou da impressão.

5.5. O fluxo de apresentação, ajuste e aprovação integra o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos. Atrasos imputáveis à Administração serão registrados, com avaliação formal dos efeitos no cronograma, sem penalizar a contratada por fatos a que não tenha dado causa.

5.5.1. Considerando que os materiais de apoio educativo e divulgação institucional serão destinados à 11ª SIPAT, com início em 27 de outubro de 2026, o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência é essencial. Não serão admitidos atrasos injustificados. O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções previstas no aviso de contratação e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. As artes deverão observar a finalidade educativa e a impessoalidade descritas nos subitens 2.12 e 2.13. Antes da divulgação, a Administração aprovará uma única versão definitiva por produto ou modelo, com conteúdo, dimensões e condições de aplicação suficientes para comparação de propostas. As imagens do item 20 somente poderão ser usadas na produção após essa compatibilização.

6 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega integral dos itens contratados deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de execução, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e das artes definitivas.

6.2. A ordem deverá ser emitida com antecedência compatível com a SIPAT 2026, considerando o prazo de entrega, a conferência e eventuais substituições, de modo que os materiais estejam disponíveis antes do evento.

6.3. Local de entrega: sede da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, Rua Carlos da Cunha Matos, nº 61/67, São Paulo/SP, CEP 05140-040, no setor CAF/Administração, de segunda a sexta, no horário 9:00 as 16:00 horas, mediante agendamento com Vanderlei (Adm.), telefone: 11 3973-2557 / Sandra (SUGESP), telefone: 11 3973-2572 e e-mail: subpjcpa@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

6.4. A entrega será realizada por conta e risco da contratada, incluindo transporte e descarga. As embalagens deverão identificar o item, a quantidade e o processo ou a Nota de Empenho correspondente.

6.4.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra danos durante o transporte, o manuseio e a entrega, inclusive quando realizados por empresa de logística contratada pela fornecedora.

6.5. Qualquer impedimento deverá ser comunicado imediatamente, com justificativa e comprovação. A mera comunicação não prorroga o prazo; eventual alteração dependerá de decisão formal da Administração.

7 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando cabível, por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, incorporando as condições deste Termo de Referência, do aviso e da proposta aceita.

7.2. A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização, para abranger produção, entrega, recebimento e processamento do pagamento, sem alteração do prazo de entrega estabelecido no item 6.1.

7.3. A vigência não se confunde com o prazo de execução. Eventual extensão observará a disciplina legal aplicável aos contratos por escopo e não afastará a apuração de atraso imputável à contratada.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante registro pelo responsável designado, para conferência inicial de quantidades, integridade das embalagens e documentação.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade e ateste do responsável ou comissão designada.

8.3. A conferência abrangerá quantitativos, materiais, dimensões, acabamento, legibilidade e correspondência com artes e provas aprovadas. Verificar nas pulseiras o material nylon, as dimensões de 20 mm x 245 mm e a área imprimível de 15 mm x 150 mm, a informação técnica do fabricante sobre a característica antialérgica, a resistência à água, a numeração sem repetição, a legibilidade da personalização, a integridade e a inviolabilidade do lacre adesivo e sua impressão de segurança sob luz negra; nas canecas, capacidade, integridade, alças e informações do fabricante sobre uso com bebidas quentes; nas canetas, escrita e acionamento; nos blocos, dimensões, 50 folhas, papel, encadernação e impressão; nos banners, dimensões, impressão, bainhas, bastões e cordão. Nos adesivos UV DTF, conferir as 8 folhas, medidas de 20 x 28 cm, integridade das películas, definição, ausência de fundo e correspondência com a composição aprovada. Nos suportes porta-banner, conferir as 2 unidades completas, alcance da altura máxima de 2,20 m, regulagem e travamento, garras, estabilidade da base e compatibilidade com os banners de 120 x 80 cm, mediante montagem conforme instruções do fabricante.

8.4. Os produtos em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, com registro das ocorrências. A contratada deverá recolher e substituir as unidades rejeitadas em até 3 (três) dias corridos da notificação, sem ônus adicional.

8.5. O prazo de substituição não afasta a caracterização de atraso nem as consequências da perda de utilidade do objeto para o evento. O recebimento definitivo das unidades substituídas dependerá de nova conferência.

8.6. Os recebimentos não excluem a responsabilidade por defeitos ocultos, qualidade ou execução inadequada.

9 GARANTIA DOS PRODUTOS E DA PERSONALIZAÇÃO

9.1. A contratada prestará garantia contratual de qualidade dos produtos e da personalização por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis e de garantia mais favorável oferecida pelo fabricante.

9.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas de impressão, desprendimento da personalização em uso normal, vazamento ou falha de escrita e defeitos de montagem, excluídos danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado.

9.3. Durante a garantia, os produtos defeituosos deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, com recolhimento e nova entrega custeados pela contratada. Para rejeições no recebimento, prevalece o prazo do item 8.4.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto conforme as especificações, a proposta aceita e a prova digital aprovada, fornecendo pessoal, produtos, insumos e equipamentos necessários.

10.2. Manter representante e canais de contato ativos, atender às solicitações da fiscalização e comunicar fatos que possam comprometer a entrega.

10.3. Responsabilizar-se pelos encargos da execução e pelos danos decorrentes de sua atuação, preservando as condições de habilitação exigidas durante a contratação.

10.4. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem defeitos ou divergências e fornecer documento fiscal compatível com o objeto contratado.

10.5. Utilizar as artes exclusivamente para esta contratação, sem divulgação ou reprodução para outras finalidades sem autorização.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer as artes e informações necessárias, emitir a ordem de execução, avaliar as provas digitais nos prazos definidos e designar responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

11.2. Permitir a entrega no local indicado, registrar não conformidades, notificar a contratada e efetuar o pagamento das prestações aceitas, nas condições pactuadas.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento será realizado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, com apoio técnico da CIPA+ na conferência das artes e da finalidade institucional.

12.2. O fiscal registrará a aprovação das provas, a entrega, as ocorrências, as notificações e o recebimento. O gestor encaminhará as providências administrativas necessárias.

12.3. A fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade da contratada pela execução nem autoriza alteração informal das especificações ou dos preços.

13 MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição corresponderá à quantidade de unidades de cada item efetivamente entregue e aceita, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado. Produtos rejeitados não serão medidos como aceitos.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e da documentação exigível, após a entrega, condicionado ao ateste, à liquidação regular da despesa e às formalidades municipais aplicáveis.

13.3. O documento fiscal deverá discriminar os itens, quantitativos, preços unitários e totais, bem como identificar o processo e a Nota de Empenho. Serão observadas as retenções tributárias legalmente devidas.

13.4. Havendo erro ou falta documental que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento, observando-se a regulamentação municipal quanto à contagem do prazo de pagamento.

13.5. Não haverá pagamento antecipado. Eventual atraso imputável à Administração será tratado segundo as regras municipais de compensação financeira e o instrumento da contratação.

14 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O procedimento será a Dispensa Eletrônica, pelo Compras.gov.br, com fundamento proposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e as normas municipais pertinentes.

14.2. O enquadramento dependerá do valor estimado, do limite vigente e da verificação dos somatórios legalmente exigidos, vedado o fracionamento indevido de despesas. Dispensa Eletrônica designa o procedimento de contratação direta.

14.3. O julgamento será pelo menor preço por item, atendidas as especificações. Cada item será adjudicado integralmente ao respectivo vencedor, podendo haver fornecedores distintos.

14.4. A proposta apresentará descrição, material, dimensões ou capacidade, técnica de personalização, preço unitário e total por item e validade mínima de 60 (sessenta) dias. A identificação de marca ou fabricante dos produtos-base deverá ser informada quando aplicável.

14.5. A participação nesta dispensa eletrônica será ampla, admitidas microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados que atendam às condições do aviso de contratação direta. Serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 que sejam aplicáveis ao procedimento, conforme análise e justificativa registradas nos autos.

15 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O aviso de contratação direta estabelecerá os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira cabíveis, de forma proporcional ao objeto e observadas as hipóteses legais de simplificação.

15.2. Considerando a baixa complexidade técnica e os quantitativos reduzidos, propõe-se não exigir atestado de capacidade técnica, visita técnica ou registro em conselho profissional.

15.3. Não será exigida amostra física na fase de seleção. A avaliação técnica ocorrerá pela descrição da proposta, pela prova digital e pela conferência dos produtos entregues, sem prejuízo de diligências para esclarecer a proposta.

16 SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá reduzir o volume de embalagens ao necessário à proteção dos produtos, utilizar materiais recicláveis sempre que tecnicamente possível e evitar sobre embalagens sem função protetiva.

16.2. Deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de produção e impressão. As canecas deverão ser reutilizáveis e os demais produtos apresentar durabilidade compatível com o uso previsto.

16.3. Os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados no planejamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 17.260/2020. Eventuais certificações específicas somente serão exigidas mediante justificativa e definição prévia no aviso.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia financeira de execução, considerando a simplicidade do objeto, o curto prazo e o pagamento posterior ao recebimento, sem prejuízo da garantia de qualidade prevista no item 9.

17.2. É vedada a subcontratação integral. Eventual subcontratação parcial de etapa de personalização dependerá de autorização prévia, preservada a responsabilidade integral da contratada e as restrições legais. A compra dos produtos-base de fabricantes ou distribuidores não constitui, por si só, transferência integral do objeto.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. O valor inicialmente estimado é de R\$ 1.863,78, conforme planilha atualizada “Planilha Preços -, [REDACTED] e quadro abaixo, para os sete itens e seus quantitativos. Os valores têm natureza estimativa e dependem da validação da pesquisa de preços, da compatibilidade com as especificações definitivas e da aprovação competente, com memória de cálculo e documentos de suporte juntados ao processo.

18.1.1. Os itens 1 a 5 utilizam média aritmética e os itens 6 e 7 utilizam mediana, cada um com quatro referências, conforme a planilha.

18.1.2. A área responsável deverá validar a comparabilidade das referências com as especificações definitivas, a inclusão da personalização e do frete, as datas, os documentos e o tratamento da dispersão dos preços, especialmente dos blocos. A nota da planilha informa preço sem desconto condicionado a Pix, acrescido de frete; os comprovantes deverão demonstrar essa composição. A adoção de média ou mediana deverá ser motivada no mapa de preços. Referência SEI da pesquisa validada: [PREENCHER].

Item	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
2	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
3	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
4	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
5	2	R\$ 58,43	R\$ 116,86
6	10	R\$ 37,11	R\$ 371,10
7	2	R\$ 84,91	R\$ 169,82
Total			R\$ 1.863,78

18.2. As despesas correrão pela dotação [PREENCHER], condicionadas à disponibilidade orçamentária e à autorização competente.

18.3. A classificação orçamentária e o cadastro do objeto deverão refletir sua natureza predominante, a ser validada pelo setor competente, considerando o fornecimento de produtos personalizados.

19 INFRAÇÕES SANÇÕES E PREÇOS CONTRATUAIS

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções legalmente cabíveis, observada a seção 8 do Aviso, com contraditório e ampla defesa.

19.2. Após apuração da infração, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

19.2.1. Atraso injustificado na entrega ou substituição: multa moratória de 0,5% por dia corrido sobre o valor do item contratado afetado, limitada a 10% desse valor.

19.2.2. Entrega em desacordo com as especificações ou inexecução parcial: multa compensatória de 10% sobre o valor do item contratado afetado.

19.2.3. Inexecução total do item: multa compensatória de 20% sobre o valor do item contratado não executado.

19.2.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória se o atraso tornar a entrega inútil para a SIPAT, mediante decisão motivada. Não serão cobradas multas moratória e compensatória pelo mesmo fato. A soma das multas observará o limite legal de 30% do valor do contrato.

19.2.5. A aplicação considerará a gravidade da infração, o prejuízo e as circunstâncias do caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Para a multa, será concedido prazo de 15 dias úteis para defesa, contado da intimação.

19.3. Para a execução no prazo previsto, os preços permanecerão fixos. Caso a relação contratual alcance a periodicidade anual legalmente exigida, adotar-se-á o IPCA, com data-base vinculada ao orçamento estimado de [PREENCHER: mês/ano], preservado o direito ao reequilíbrio nas hipóteses legais.

19.4. Alterações e eventual extinção observarão a legislação e o instrumento da contratação, com decisão motivada.

20 ARTES DE REFERÊNCIA

20.1. ITEM 1 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Arte definitiva a aprovar e disponibilizar: [PREENCHER: referência SEI 166307406]. Pulseira em nylon de 20 mm × 245 mm, com área imprimível de 15 mm × 150 mm. A arte deverá indicar cor, posicionamento da personalização e da numeração e preservar a área do lacre adesivo com impressão de segurança visível à luz negra. Especificações: item 4.2.

20.2 ITEM 2 CANECA

Arte definitiva para caneca plástica de 450 ml a aprovar e disponibilizar: [PREENCHER: referência SEI 166307406]. Especificações: item 4.3. A referência anterior de cerâmica não substitui o arquivo adequado ao novo material.

20.3 ITEM 3 CANETA

Arte institucional definitiva: [PREENCHER: referência SEI 166307406]. Especificações: item 4.4. Compatibilizar com conteúdo educativo e vedação de promoção pessoal.

20.4 ITEM 4 BLOQUINHO

Arte institucional definitiva: [PREENCHER: referência SEI 166307406]. Especificações: item 4.5. Compatibilizar com conteúdo educativo e vedação de promoção pessoal.

20.5 ITEM 5 BANNERS

Duas artes institucionais definitivas, uma para cada banner: [PREENCHER: referência SEI 166307406]. Especificações: item 4.6.

20.6. ITEM 6 ADESIVO UV DTF

Composição definitiva das 10 folhas de 20 × 28 cm: [PREENCHER: referência SEI 166307406]. Indicar quantidade e dimensões dos elementos gráficos por folha, superfícies e aplicações previstas. Especificações: item 4.7.

20.7. ITEM 7 SUPORTES PORTA-BANNER

Item sem personalização ou arte gráfica. A descrição técnica do item 4.8 orientará a proposta e a conferência. Os suportes deverão ser compatíveis com os dois banners do item 5, conforme os locais de exposição definidos pela Administração.

20.8. Os arquivos definitivos serão compatibilizados com as especificações e com os subitens 2.12, 2.13 e 5.6, aprovados e disponibilizados antes da divulgação. As imagens antigas não integram esta composição como autorização de produção. Cor, posição, dimensão da impressão e conteúdo serão definidas nos arquivos publicados; mudança relevante posterior exige correção do Aviso e observância do prazo aplicável.

21 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

21.1. Esta versão consolida os sete itens e suas especificações, tendo como referência o TR SEI nº 166299989. Os itens 1 a 4 serão fornecidos a todos os participantes; os itens 5 a 7 terão uso institucional. A aprovação competente deverá abranger esta versão e sua instrução atualizada.

21.2. Responsável pela revisão e validação técnica desta versão: [PREENCHER: nome, cargo, RF e data]. Referências SEI da memória de cálculo e do plano de uso: [PREENCHER].

21.3. Aprovação da autoridade competente: [PREENCHER: nome, cargo, data e referência SEI]. Publicar após saneamento das pendências do ETP, da sessão e do orçamento.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 28/2026 | Processo SEI nº 6051.2026/0003688-3

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

1.1. A empresa acima identificada apresenta proposta para confecção e fornecimento de materiais de apoio educativo, divulgação institucional e identificação das ações preventivas da SIPAT 2026, com os produtos correspondentes aos itens cotados, conforme este Aviso e o Anexo II - Termo de Referência.

2 ITENS E PREÇOS

Preencher apenas os itens de interesse, respeitando a quantidade integral de cada item. Informar os preços em reais.

Item	Qtd.	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	100	Pulseira de identificação em nylon, antialérgica, resistente à água, dimensões de 20 mm × 245 mm, área imprimível de 15 mm × 150 mm, lacre adesivo inviolável com impressão de segurança visível à luz negra, numeração sequencial de 001 a 100 e personalização institucional de alta qualidade.	R\$ _____	R\$ _____
2	100	Caneca plástica reutilizável personalizada, capacidade nominal de 450 ml, altura e diâmetro do corpo aproximados de 9 cm, com alça, própria para alimentos e bebidas quentes.	R\$ _____	R\$ _____
3	100	Caneta esferográfica personalizada, corpo plástico, acionamento por clique, tinta azul e ponta de 1,0 mm.	R\$ _____	R\$ _____
4	100	Bloco de anotações de 7 × 10 cm, 50 folhas sem pauta, papel offset mínimo de 75 g/m², capa e contracapa duras personalizadas e espiral superior.	R\$ _____	R\$ _____
5	2	Banner de 120 cm de altura × 80 cm de largura, lona vinílica branca mínima de 440 g/m², fosco, bastões e cordão; uma unidade de cada arte.	R\$ _____	R\$ _____
6	10	Adesivo personalizado UV DTF, sem fundo, impressão colorida de alta definição, folha de 20 × 28 cm (denominação comercial A4), para aplicação em superfícies rígidas e lisas.	R\$ _____	R\$ _____

Item	Qtd.	Descrição	Preço unitário	Preço total
7	2	Porta-banner com garras, suporte tipo pedestal, altura máxima de 2,20 m, regulável, estrutura metálica resistente e base estável, compatível com banner de 120 cm de altura x 80 cm de largura. Fornecimento completo, sem personalização.	R\$ _____	R\$ _____
Total		Itens cotados		R\$ _____

2.1. Para cada item cotado, informar marca/fabricante quando aplicável, material, dimensões ou capacidade, técnica de personalização e demais características necessárias à comprovação de conformidade com o TR:

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Entrega integral em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de execução acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e das artes definitivas, incluídos prova digital, ajustes e aprovação, conforme itens 5 e 6 do TR.

3.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

3.3. Pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e da documentação exigível, após a entrega, condicionado ao ateste, à liquidação regular e às formalidades municipais aplicáveis.

3.4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, para os produtos e a personalização, sem prejuízo dos prazos legais e de garantia mais favorável do fabricante, conforme item 9 do TR.

3.5. Pagamento por crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A., observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010 e as exceções legalmente admitidas.

4 DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos, sob as penas da lei, que os preços incluem todos os custos e encargos necessários à execução integral, inclusive preparação das artes, provas digitais, personalização, materiais, impressão, acabamento, embalagem, tributos, transporte e descarga.

4.2. Declaramos ter condições de executar os itens cotados, nas quantidades e prazos previstos, conforme as especificações do Termo de Referência e a prova digital aprovada, independentemente de outros compromissos assumidos.

4.3. Declaramos inexistirem fatos impeditivos à habilitação e à contratação, comprometendo-nos a informar ocorrências posteriores.

4.4. Declaramos ciência e concordância com as condições deste Aviso e de seus anexos e responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema.

4.5. Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.6. Declaramos cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.7. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

4.8. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar, prometer ou aceitar, por si ou por intermédio de terceiros, pagamento, doação, vantagem ou benefício que constitua prática ilegal ou de corrupção, relacionada ou não à contratação, devendo assegurar que seus prepostos e colaboradores observem a mesma obrigação.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal: